

Portaria n.º 158/97/M
de 23 de Junho

Tendo sido autorizada a execução da «Escultura da Deusa Kun Iam», à arquitecta Cristina Maria de Faria Rocha Leiria, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a arquitecta Cristina Maria de Faria Rocha Leiria, para a execução da «Escultura da Deusa Kun Iam», pelo montante de MOP 17 100 000,00 (dezassete milhões e cem mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1997	\$ 8 721 000,00
1998	\$ 8 379 000,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, acção 8.051.07.55 do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 19 de Junho de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 36/GM/97

Nos termos previstos nos n.ºs 1 e 3 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa da versão original do Decreto-Lei n.º 10/82/M, de 15 de Fevereiro, bem como da sua versão actualmente em vigor, após as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/96/M, de 15 de Janeiro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 18 de Junho de 1997.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督辦公室

批示 第36/GM/97號

本人根據六月十二日第 35/GM/97 號批示第一點及第三點之規定，命令公布二月十五日第 10/82/M 號法令原文之中文本，以及經一月十五日第 5/96/M 號法令修改後之該法令之現行文本之中文本。

一九九七年六月十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

法令 第10/82/M號
二月十五日

自一九八一年八月二十日澳門電訊特許合同訂立以來，電訊服務已不屬郵電司職責，而該機關人員編制之組成及規模，亦不配合新工作範圍。因此，有必要採取措施安排郵電司之全職或除本身工作外尚從事電訊工作之人員之去留。

在分析該問題後，制定了多種方案供有關人員選擇。

在訂出該等方案時，行政當局考慮到發揮有關人員在技術及職業技能方面之所長，並顧及到藉安排該等人員於被特許企業內服務，以充分利用本地區現有技術資源使社會得益，以及注意到郵電司之新需要及其他個人與集體等因素。

本法規之目的在於訂定一法律制度，以規範供全職或除本身工作外尚從事電訊工作之郵電司工作人員選擇之若

干方案，該等工作人員之名單在利害關係人聲明異議期屆滿後，公布於《政府公報》。

共有四種方案供上述人員選擇：

一、至三月十五日止，表示不願意加入被特許企業編制，並：

a) 根據本法令第三條之規定，至三月三十一日止，不申請在郵電司退休之人員（第一種方案）——繼續在郵電司工作，並受第9/82/M號法令第四條及第五條規定之制度約束；

b) 根據本法令第三條之規定，至三月三十一日止，申請在郵電司退休之人員（第二種方案）——轉入離職待退休狀態，並受規範該狀態之一般制度約束，退休後則受規範退休之一般制度約束。

二、至三月十五日止，表示願意加入被特許企業編制，並：